

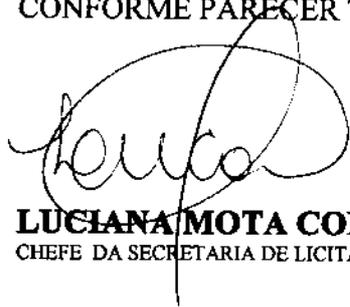


Ministério da Integração Nacional - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SGAN 601 - LOTE I BRASÍLIA-DF CEP 70830-901 CGC 00399857/0001-26 FONE: (061) 3312-4751

TRANSMISSÃO DE FAX		DATA: 20/05/2011	FAX Nº: 63/11	TOTAL PAG.: 01
EMISSOR: SECRETARIA DE LICITAÇÃO - PR/SL		FAX EMISSOR: (61) 3312-4724	TEL. EMISSOR: (61) 3312-4724	
DESTINATÁRIO: CIRCULAR EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011		FAX DESTINATÁRIO: XXX	TEL. DESTINATÁRIO: XXX	

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF - COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE EM REFERÊNCIA AO **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011**, QUE TEM POR OBJETO: FORNECIMENTO, TESTES, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS HIDROMECAÑICOS PARA A 2ª ETAPA DO PROJETO BAIXIO DE IRECÊ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE NO ESTADO DA BAHIA, DISTRIBUÍDOS EM (2) DOIS ITENS: ITEM 1 - PEÇAS E CONEXÕES DOS BARRILETES DAS ER'S E ITEM 2 - PONTES ROLANTES, GRADE METÁLICA, ESTOP LOG E SEUS COMPLEMENTOS, DAS ER'S, DESCRITOS NO ITEM 1.2 DO EDITAL, FORAM INABILITADAS AS EMPRESAS: **ENERG POWER S/A E A EMPRESA HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA**, CONFORME PARECER TÉCNICO E DECISÃO DO PREGOEIRO, EM ANEXO.



LUCIANA MOTA COELHO
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Data: Brasília, 10 de maio de 2011.

De: Pregoeiro
Para: PR/GB
Assunto: Revogação do Pregão Presencial 02/2011

Senhor Presidente,

Esta comissão concorda com o parecer do técnico Arnaldo Resende da AD/GIM, às folhas 936 e 937, que identificou falhas na documentação de habilitação da empresa Energ Power, sendo a melhor classificada nos 02(dois) itens do presente pregão

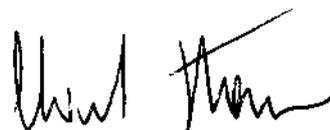
Em vista do apontado pelo referido técnico, esta comissão realizou diligência na qual verificou também, que o Índice de Liquidez Geral da empresa é de 0,93(LG) e o de Liquidez Corrente (LC) é de 0,90, estando abaixo de 1(um), não permitido pelo edital (item 8.4.3.4.2).

Sendo assim, e baseado no item 8.3.4 que diz: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às Especificações Técnicas dos materiais que integram o presente Edital ou que deixem de atender as exigências estabelecidas no Edital, **inabilito a empresa Energ Power S.A, para o item 01 e item 02.**

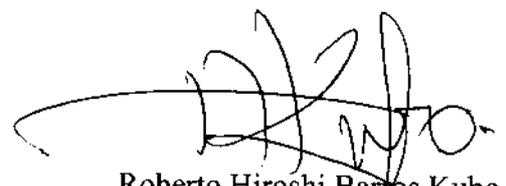
Tendo inabilitado a empresa Energy Power S.A., analisamos a documentação da empresa Hidroluna, a terceira colocada do Item 1 do certame, para fins de habilitação. Informamos que a mesma não pode ser habilitada, pois não atendeu os itens 8.3.2 letra G e H e 8.4.3.3 letra A,B,C e D, conforme o exigido no edital. Sendo assim, **inabilito também a empresa Hidroluna Materiais para saneamento LTDA.**

Não tendo outra participante a ser convocada, no item 1 e no item 02, sugiro que seja revogado o edital Nº 02/2011, que tem por objeto o fornecimento, testes, transporte, carga e descarga de equipamentos hidromecânicos para a 2ª etapa do Projeto Baixo do Irecê, localizado no município de Xique – Xique, Bahia.

Atenciosamente,



Claudio Azevedo Florêncio
Pregoeiro

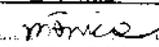


Roberto Hiroshi Barros Kubo
Apoio

RECEBIDO / CONFERIDO

EM 12 / 05 / 2011

P. 14422


PR / GB - CODEVASF

Ao Sr. Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.

Ref. Pregão Nr.02/2011

Objeto: Fornecimento, testes, transporte, carga e descarga de equipamentos hidromecânicos para a etapa 2ª do Projeto Baixio de Irecê.

Após análise da licitação pregão 02/2011, do qual não faço parte da comissão de licitação, e conforme solicitado à folha 935, tendo também em vista o relatório do Sr. Pregoeiro contido às folhas 933/934 e ata de realização do pregão presencial às folhas 926/929, verificamos os seguintes pontos que divergem do edital, no que se refere à proposta da participante ENERGO POWER S.A., vencedora do certame nos itens 01 e 02.

1) Item 5. Condição de Participação

A) No subitem 5.1 o edital informa claramente que: **“poderão participar desta licitação empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras individualmente, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos...”**

B) No subitem 5.3 o edital informa claramente que: **“será permitida a subcontratação de equipamentos e ou componentes não produzidos pela licitante, até o limite de 30% do valor global da contratação”.**

Certamente, com os dois subitens acima, a Codevasf exige que os licitantes sejam fabricantes dos equipamentos em questão porém, como o escopo de fornecimento é relativamente diversificado, a mesma permitiu a subcontratação de pequena parte dos equipamentos e/ou componentes, como por exemplo, as talhas do item 02 ou as juntas de desmontagem do item 01, os quais nunca atingiriam o montante de 30%.

A licitante inseriu na sua proposta duas cartas de garantias das empresas HC Caldeiraria e Estruturas Metálicas Ltda. e Metalúrgica Croácia Ltda., referindo-se a formação de consórcio operacional com a empresa ENERGO POWER S.A., induzido que as mesmas fornecerão todos os equipamentos hidromecânicos listados no presente pregão, deixando claro inclusive, nas próprias cartas de garantia que a ENERGO POWER S.A. será simplesmente um **DISTRIBUIDOR AUTORIZADO** das mesmas, fazendo com que o percentual de subcontratação seja de 100%”.

Em função do acima exposto a empresa ENERGO POWER S.A. está em desacordo com os Itens 5 e 8 do edital.

2) Item 8.4.3.3 – Qualificação Técnica

No subitem 8.4.3.3 Qualificação Técnica, alínea “d” o edital informa que o licitante deve demonstrar, de forma clara, a sua capacidade fabril em função das instalações e equipamentos existentes na fábrica, informando, no mínimo, o seguinte: local da fábrica, área total da fábrica, incluindo pátios de estocagem, área total de administração e maquinário instalado.

Novamente a empresa ENERGO POWER S.A. não atende o solicitado no item mencionado acima, onde deveria ser informado no mínimo, e de forma clara, sua capacidade fabril em função das instalações e equipamentos existentes na fábrica.

Em função do acima exposto a empresa ENERG POWER S.A. não atende completamente o subitem acima, fazendo com que a mesma seja inabilitada para o fornecimento.

C) No subitem 8.3. Proposta de Preços – Envelope “A”, alínea “g” o edital solicita cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, teste de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto.

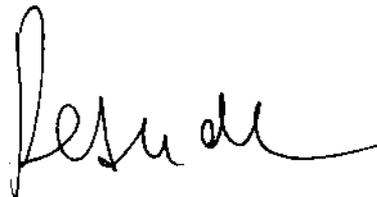
O cronograma apresentado pela empresa ENERG POWER S.A. está em desacordo com o solicitado no edital, pois a parte financeira não está de acordo com as condições de pagamento do edital, sendo que a ENERG POWER S.A. considerou em seu cronograma recebimentos completamente diferentes dos informados no edital, além de não demonstrar nenhuma etapa de fabricação dos equipamentos conforme solicita o edital.

3) Item 9. Disposições Gerais Sobre Habilitação

- A) Salientamos que conforme mencionado no Item 9. Disposições Gerais Sobre Habilitação, subitem 9.3, se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a proposta pode ser considerada inabilitada.
- B) Cabe avaliar que, devido a falta de competitividade no certame, nossa área técnica está capacitada para revisão e adequação das especificações técnicas dos equipamentos em questão, sem prejuízo para a CODEVASF a fim de adquirir os equipamentos em questão.
- C) Cabe avaliar também, o comentário do Sr. Pregoeiro (fl. 934), que opina sobre a conveniência de abertura de novo procedimento licitatório, em razão da falta de competitividade no item 02.

Sendo assim, cabe à nossa assessoria jurídica opinar sobre o presente parecer.

BSB 02.05.2011



Arnaldo Antônio Resende
Engenheiro Mecânico
CREA - 7589/D - DF